

**TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONVÊNIO Nº 020/ SMS. G / 2018**

**SEI:** 6018.2018/0007381-4

**CONVENENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI

**OBJETO DO CONVENIO:** Prestação de assistência à saúde para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

1. Alterar a Cláusula Décima Primeira – do Preço para incluir os recursos financeiros conforme disposições da Lei Nº 17.021, de 2/12/2018, e da Lei Nº 17.201, de 14/10/2019.
2. Incluir Cláusula de Denúncia.

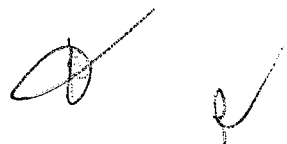
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.4113-3390.3900 Fonte: 00  
84.10.10.302.3003.4113-3390.3900 Fonte: 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua General Jardim nº 36, neste ato representado por EDSONAPARECIDO DOS SANTOS doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI**, associação civil beneficente, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Hannemann, n.º 234, CEP n.º 03031-040, Pari, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.390/0001-83, com o seu estatuto arquivado no 3.º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital, em 28/08/2008, sob nº 573573, neste ato, representada por sua Diretora Presidente, **MARIA JOSÉ GOMES VOINICH**S, portadora da cédula de identidade nº 16.666.960-X, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.344.648-03, adiante, designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº02/SMS.G/2019, consoante Despacho Autorizatório SMS/AJ SEI 023078830, publicado no DOC de 15/11/2019 pág. 105, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo** tem por objeto:

- i) alterar a Clausula Décima primeira – Do Preço para incluir recursos financeiros Fonte 00 nos termos que dispõe a Lei Nº 17.021, de 2/12/2018, e da Lei Nº 17.201, de 14 de outubro de 2019, que veda a exigência de contrapartida das Santas Casas, unidades hospitalares filantrópicas e



entidades sem fins lucrativos que destinem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seus serviços de saúde, inclusive serviços assistenciais complementares, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS), quando da liberação de recursos orçamentários oriundos de emendas parlamentares, conforme Quadro I.

Quadro I: Relação das Emendas Parlamentares 2019

EMENDAS PARLAMENTARES				
CONVENIADO	PROCESSO SEI - EP	VEREADOR	VALOR (R\$)	PROPOSTA DO PREPONENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI	6010.2019/0001316-0	Atilio Francisco	100.000,00	CUSTEIO E MATERIAL E CONSUMO
	6010.2019/0000857-3	Mario Covas Neto	200.000,00	AUXILIO FINANCEIRO
	6010.2019/0001793-9	RUTE COSTA	100.000,00	CUSTEIO E MANUTENÇÃO
<b>TOTAL</b>			<b>400.000,00</b>	

Fonte: SEI (016823429; 016823487; 016823642; 016231204; 016231368; 016231609; 017574209; 017574297; 017574471).

- ii) Incluir Clausula de Denúncia que passara a ser DECIMA NONA e as Clausulas subsequentes passarão a ser renumeradas em sequência.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

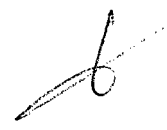

- i) Fica alterada CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### **“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO”.**

Incluir o Parágrafo sexto, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo sexto. A CONVENIADA receberá, em parcela única, o valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), financiados pelo Tesouro Municipal – Fonte 00, nos termos que dispõe a Lei Nº 17.021, de 2/12/2018, e da Lei Nº 17.201, de 14 de outubro de 2019.

- I. Em cumprimento às disposições da Lei Nº 17.201, de 14 de outubro de 2019, a prestação de contas, pela CONVENIADA, deverá ser efetuada por meio da apresentação de Plano de Trabalho específico para cada Emenda Parlamentar contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como, dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme previsto nas Programações apresentadas pela CONVENIADA, no prazo previsto de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do recebimento do valor total das Emendas Federais.
- II. O pagamento do recurso bem como a devida prestação de contas citada acima serão tratadas em processo SEI apartado.

ii) Incluir a CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA, que passará a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA**

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial e do Termo Aditivo nº 01/2018 que não foram alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

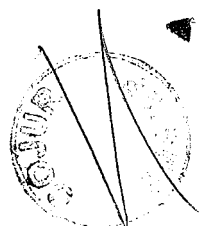
São Paulo, ..... 29 de Novembro de 2019

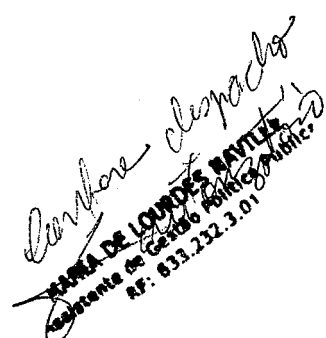
  
.....  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

  
**MARIA JOSÉ GOMES VOINICH**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI**

TESTEMUNHAS:

Nome: ANA REGINA DOS SANTOS  
Nome: \_\_\_\_\_



  
**MARIA DE LOURDES MATTOS**  
Secretaria de Gestão Pública  
RP: 833.232.3.01

